

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande. 05/12/2023

N/OF. Nº 709/2023

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.

(Separata nº 75, DAR, de 07 de Novembro de 2023)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALA DRES DA INDÚSTRIA VIDREIRA Largo do Luzeirão, 5 2430-274 MARINHA GRANDE Telef. 244 566 021 Telm: 968 035 126 E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt NIF: 501 082 832

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: ■Proposta de lei n.º/XIII ()
dentificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira
Morada ou Sede: Largo do Luzeirão, nº 5
LocalMarinha Grande
Código Postal <u>2430 – 274</u>
Endereço Electrónico <u>administrativo@sindicatovidreiro.pt</u> .
Contributo: Projecto de Lei nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva D regime da sobrevigência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores. Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores. Assim, esta Organização Sindical considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos. Esta Organização Sindical dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende revogar o regime da sobrevigência e caducidade da convenção colectiva, repondo o regime de denúncia que se aplicava anteriormente ao Código do Trabalho de 2003, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.
Data Marinha Grande, 05/12/26 DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Assinatura Control of the control

(a) Comissão de trabalhadores, comissão confidencia de associação sindical, ou associação de empregadores, etc.